



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 010/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

CONSIDERANDO o [Edital PROGRAD nº. 002/2018, de 19 de janeiro de 2018](#);

RESOLVE:

DIVULGAR o resultado da primeira etapa do processo de seleção de alunos, para ingresso no primeiro semestre de 2018, do curso de Música, grau bacharelado, e convocar os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, para a Prova de Habilidades Específicas (2ª etapa do processo seletivo).

1. DOS RESULTADOS

1.1 O resultado da primeira etapa de avaliação, encontra-se elencado no **Anexo I** do presente Edital, em ordem de classificação, e em conformidade com o previsto no [Edital PROGRAD nº. 002/2018](#), publicado em 19 de janeiro de 2018.

2. DOS CONVOCADOS PARA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICAS

2.1 Os candidatos habilitados, conforme item 1 do presente Edital, estão convocados a realizar Prova de Habilidades Específicas – 2ª Etapa, do processo seletivo do curso de Música – Bacharelado.

3. DAS VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA COTISTAS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela concorrência em vagas reservadas às cotas ou em vagas de ampla concorrência.

3.2 As vagas, modalidades de cotas, e outras informações pertinentes a esta modalidade de inscrição devem seguir estritamente o disposto nos **itens 3, 4 e 5** do [Edital PROGRAD nº. 002/2018](#), publicado em 19 de janeiro de 2018.

3.3 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a uma determinada modalidade de inscrição, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas pela PROGRAD, após ouvida a coordenação do curso de Música – Bacharelado.

4. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

4.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA possui duas ênfases, as quais deverão ser escolhidas pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

4.1.1 Na ênfase em Práticas Interpretativas o candidato deverá optar por uma das formações que pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.

4.1.1.1 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a escolha da ênfase pelo candidato se dará em caráter provisório, podendo a Comissão Executiva da Banca de Seleção, aprovar o candidato na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo mesmo.

4.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda fase de avaliação deverão preencher o formulário eletrônico, disponibilizado por meio do link inscreva.unila.edu.br (evento Processo Seletivo de Música 2018.1 – 1ª Etapa), devendo observar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico [CLICANDO AQUI](#), no período de **14 de fevereiro de 2018, a partir das 00h, a 20 de fevereiro de 2018, até as 17h30**, horário oficial de Brasília.

II – anexar, no ato da inscrição, **ARQUIVO DE VÍDEO (conforme itens 4.2.1 a 4.10.1 do presente Edital)** com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos, em um dos seguintes formatos .avi, .mpeg, .mp4, .flv, e no tamanho máximo de 150MB (cento e cinquenta megabytes);

III – preencher corretamente a **Carta de Apresentação**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha de ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

4.2.1 Para a ênfase em Práticas Interpretativas o vídeo mencionado no item anterior compõe-se por apresentação do candidato, solo ou em grupo, durante execução do instrumento escolhido (canto, percussão, piano, ou violão).

4.2.2 O candidato às formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverá executar as músicas no instrumento da formação indicada no formulário de inscrição. Será desclassificado o candidato que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição.

4.2.3 Para a formação em Canto não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

4.2.4 O candidato à formação Criação Musical deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

4.2.5 Para a ênfase em Pesquisa em Música os candidatos deverão apresentar vídeo, no qual executem quaisquer instrumentos.

4.3 Os vídeos enviados não poderão apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som.

4.4 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

4.6 Os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

4.7 O repertório de execução do candidato no vídeo, deverá ser composto de obra(s) escolhidas pelo próprio candidato.

4.8 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste Edital.

4.9 Os vídeos em conformidade com este Edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do curso de Música.

4.9.1 A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

- I** – para músicas executadas com a voz, domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;
- II** – para músicas executadas em instrumentos, domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;
- III** – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

4.10 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

4.10.1 Para efeitos de análise e classificação, as notas da segunda etapa de seleção serão multiplicadas por 100.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do presente Processo Seletivo **será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2018**, no Portal de Editais da UNILA.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/CEEVLe>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** acessar a página eletrônica **CLICANDO AQUI**, preencher o formulário eletrônico e anexar o arquivo de recurso digitalizado e eventuais documentos comprobatórios;
- d)** imprimir o Comprovante de Interposição de Recurso, gerado somente após o término de inscrição.

6.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até as 17h 30min (dezessete horas e trinta minutos) do dia 14 de fevereiro de 2018.

6.2.1 Caso o recurso seja deferido, o candidato deverá se atentar aos procedimentos para inscrição na segunda etapa do processo seletivo (prova de habilidades específicas).

6.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho máximo de 150MB (cento e cinquenta megabytes).

6.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não

recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões mencionados no presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

6.6 O resultado das análises dos recursos serão divulgados em edital próprio até o dia 16 de fevereiro de 2018, devendo o candidato acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

6.6.1 Os candidatos que tiverem seu recurso deferido, e em consequência disto, forem aprovados na 1ª etapa e convocados para a 2ª etapa de avaliação (prova de habilidades específicas) deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição para a 2ª etapa, conforme descrito no **item 4** do presente Edital, respeitando-se, para tanto, o prazo final descrito no **item 4.2, inciso II** do presente Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 A mudança de ênfase, ou a mudança de opções de instrumento na ênfase em Práticas Interpretativas, será regulamentada pelo processo de preenchimento de vagas ociosas, normatizado pela Resolução CONSUN nº. 029/2013.

7.2 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

7.3 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

7.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

7.5 Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação